



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

## **Proposta de Alteração**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 226/X**

### **ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem propor o aditamento do artigo 59.º-A ao Código do IRC, mediante o aditamento do artigo 56.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redacção:

#### **Artigo 56.º-A**

#### **Aditamento ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas**

#### **“Artigo 59º-A**

#### **Operações que beneficiem de regime fiscal privilegiado**

A utilização por pessoa colectiva de um regime fiscal mais favorável, segundo definição do n.º 2 do artigo 59º, dará lugar à tributação das operações efectuadas pela taxa mínima de 25% e à respectiva dedução na fonte pelas instituições financeiras que processem a operação”.

As Deputadas e os Deputados,